

PORTARIA Nº 40/22-DF-HO

Estabelece a escala de plantão para o período de 01 a 08 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE GUTZ LEITE DE CASTO, Juíz de Direito e Juíz Substituto do Foro da Comarca de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o sobrestamento da vigência da Resolução CM n. 13/2019, que institui o plantão judiciário regional no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CM n. 12/2010 e alterações, as quais regulam o plantão circunscricional no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 92 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, o qual determina que cópia da portaria, com nomes e telefones dos servidores de plantão de cada comarca, deverá ser afixada no fórum, 5 (cinco) dias antes do início do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão, que valerá das 19 (dezenove) horas da quarta-feira até as 12:00 (doze) horas da quarta-feira seguinte, prorrogando-se até as 18 (dezoito) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos se nesse dia não houver expediente forense, ficando assim constituída:

Período de: 01/06/2022 a 08/06/2022

	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE(49)
Chefe de Cartório/Servidor Efetivo	Orlane T. L. dos Santos Viecelli	Joaçaba	98404-8427
Oficial de Justiça/Oficial da Infância e Juventude	Rosecler da Costa Sabei	Herval d'Oeste	3554-5464 e 98870-0681

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se no mural dos átrios da comarca, observando-se a consideração do item 3 acima. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Comunicação Institucional do PJSC para dar publicidade ao ato no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça. Registre-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste, 06 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE GUTZ LEITE DE CASTRO
Juíz de Direito e Juíz Substituto do Foro